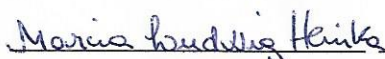


ATA 02/2017

Aos onze dias do mês de maio de 2017 reuniram-se na Secretaria de Administração do Município de Barra Funda a Comissão de Licitação nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL N° 2.821 de 04 de janeiro de 2017, formada pelos servidores MARCIA LUDWIG HENIKA, SILVIO JOÃO BALISTA e LUCAS AUGUSTO ROSSETTO. A finalidade da reunião tem por fim o recebimento e análise dos envelopes 01 e 02 contendo a documentação e as propostas financeiras. Compareceram para participar da licitação as seguintes empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, MAPFRE SEGUROS GERAIS E GENTE SEGURADORA. Após a análise da documentação a comissão de licitação entendeu que nenhuma das empresas atende a condição de capacidade financeira exigida no edital. Assim, **nenhuma licitante foi habilitada**, e a presente licitação é encerrada sem a abertura dos envelopes número 02, contendo as propostas financeiras. Por outro lado, uma vez decorrido o prazo de recurso, ou vencido o julgamento desse, os envelopes número 02 serão devolvidos aos licitantes. A comissão de licitação, por outro lado, tendo em vista que nenhuma das companhias seguradoras preencheu os requisitos de capacidade financeira exigidos no edital, reconsidera a decisão relativa a impugnação ao edital que foi apresentado pelas licitantes. De fato, há que se reconhecer que as seguradoras são submetidas a fiscalização do Banco Central e o Instituto de Resseguros do Brasil. Assim, o próximo edital de licitação deverá excluir a exigência, pois se trata de atividade regulada e fiscalizada, razão pela qual a exigência se torna desnecessária, pois quem mantém-se seguradora é porque já prova essa capacidade junto aqueles órgãos de fiscalização. E como nada mais disse foi a presente lavrada e assinada pelos presentes.



MARCIA LUDWIG HENIKA



SILVIO JOÃO BALISTA



LUCAS AUGUSTO ROSSETTO